



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/2020

Súmula – Suspende as atividades na Rede Municipal de Ensino em razão a Pandemia do COVID-19 e dá outras providencias.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades na Rede Municipal de Ensino do Município de Indianópolis, a partir de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único. Nos dias 18 e 19 de março, a Rede de Ensino, permanecerá com suas atividades normais, recomendando-se aos alunos que permaneçam em suas casas, com o consequente abono de suas faltas.

Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades do transporte escolar municipal, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de caráter coletivo dos Projetos Sociais desenvolvidos pelos órgãos públicos municipais, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração, autorizadas a tomar todas as medidas necessárias, a fim de evitar a aglomerações de pessoas.

Art. 5º - Ficam suspensas todas as atividades de caráter coletivo, tais como: festividades, competições esportivas e congêneres, organizadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, recomendando-se as entidades religiosas presentes em Indianópolis, que suspendam todas as atividades de caráter coletivo, tais como missas, cultos, festividades e demais atividades.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL” 14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2020.